Ref: Pregão Eletrônico nº 82/2026 - SS
Processo Eletrônico nº 6.675/2026

Informamos as seguintes alterações na Cláusula Décima – Da Subcontratação da minuta do contrato- do edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 088/2026, a saber:

Onde se lê:

"10.1. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

10.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.1.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

10.1.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

10.1.1.3. A subcontratação deverá ser solicitada pela Contratada à Contratante através de ofício e somente poderá ser executada após formalização da aprovação da mesma através de Termo Aditivo.

10.1.1.4. Fica a Contratada obrigada a fornecer as documentações de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da pretensa subcontratada para avaliação do Município.

10.1.1.5. A subcontratação de uma parcela não isenta a Contratada da responsabilidade sobre sua execução.

10.2. Deverão ser observadas, em cada caso, as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente."

Leia-se:

"10.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não implique a transferência integral da execução contratual nem da parcela principal do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato.

10.1.1. A subcontratação da etapa de impressão gráfica dos exemplares é admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato.

10.1.2. A autorização para subcontratação dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da capacidade técnica da empresa subcontratada para execução dos serviços correspondentes.

10.1.3. A empresa subcontratada deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência.

10.1.4. A autorização da subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada.

10.1.5. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e especificações contratuais e por todos os atos praticados pela empresa subcontratada. 10.2. Aplicam-se à subcontratação as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes."

A partir da presente data esta errata passa a fazer parte integrante do edital da licitação, que tem a sua data de abertura **adiada para o dia 01.12.26, às 09:00 hs**, a se realizar no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O edital com as alterações estará disponível na SSLICOM ou no endereço eletrônico: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/outras_modalidades/2025/index.php

Em 09 de Novembro de 2026.

Subsecretaria de Licitações e Compras